

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÍTIO D'ABADIA-GO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para realização de serviços, conforme especificações e valores estabelecidos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MESES
01	LOCAÇÃO DE SISTEMA GESTOR, E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO.	12

1.2. Os serviços acima descritos serão contratados de acordo com as unidades de medida acima mencionadas, observando-se tratar de estimativa, uma vez que os valores podem oscilar conforme aumento de tabelas da fornecedora.

2. PRAZO DA CONTRATAÇÃO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

2.1. A contratação realizada entre as partes perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir do momento do seu início, podendo ser prorrogada nos termos da lei 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços a serem contratados caracterizam-se como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não-inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.2. Objetiva-se com a contratação dos serviços mencionados, a maior celeridade na realização destes, bem como menor oneração.

3.3. Todos os atos realizados estarão em conformidade com a lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A contratação enquadra-se como serviço comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais do mercado, conforme descrição apresentada no Art. 6º, inc. XII da Lei 14.133/2021.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÍTIO D'ABADIA-GO

contratante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Câmara de Vereadores, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE TRABALHO

5.1. Os serviços mencionados neste Termo de Referência serão disponibilizados conforme a necessidade da Casa Legislativa.

5.2. Os serviços disponibilizados serão analisados anteriormente, para efeito de verificação da qualidade e da conformidade do serviço com a especificação; os serviços serão fiscalizados pelo órgão competente da mesma forma para terem sua qualidade analisada;

5.3. O recebimento definitivo de cada solicitação será feito após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação, no prazo máximo de 03 (três) dias do recebimento provisório.

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO

6.1. O custo estimado foi apurado a partir de análise de preços na região levando em consideração contratações anteriores devidamente atualizadas.

7. SERVIÇOS ESPERADOS

7.1 ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

I - As especificações abaixo são características que atendem a todos os módulos e definem o sistema como todo.

II - O sistema deve ser baseado em Banco de Dados Relacional, padrão SQL, e permitir consultam via comandos SQL, devendo ter a possibilidade de utilização de Banco de Dados OPEN SOURCE (código aberto).

III - Cadastro de usuário com definições de acesso e cada opção de relatório do sistema através de senhas (controle de acesso ao sistema através de senha);

IV - Permitir cadastramento de usuários com controle de nível de acesso, podendo ser configurado para inclusão, alteração, consulta e exclusão;

V - Os sistemas deverão ser multiusuários e multitarefas, permitindo controlar tarefas concorrentes, com acesso simultâneo ao banco de dados, sem perder a integridade referencial, que deverá ser realizada pelo gerenciador do banco de dados (SGBD), nunca pelo aplicativo;

VI - Permitir auditoria automática das operações efetuadas nos sistemas (Controlando quem, quando e o que foi alterado);

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÍTIO D'ABADIA-GO

VII - Possuir relatórios gráficos, permitir que seja impresso em vídeo ou escolher a impressora da rede;

VIII - Todos os sistemas deverão estar baseados no conceito de transações mantendo a integridade dos dados em caso de falha de software;

IX - O sistema deve comportar o trabalho simultâneo dos usuários de todas as Secretarias;

X - As empresas deverão ser desenvolvedoras dos sistemas ou representantes legais, desde que mantenham estabelecimento de atendimento no estado deste órgão.

XI - O suporte aos sistemas locados deverão ocorrer via telefone, on-Line, e, ainda, através de visita técnica *in loco* sem custo adicional.

XII - Não poderá ser contratada empresas que utilizem sistemas em consórcio, ou seja, módulos com diversas empresas desenvolvedoras do sistema, afim de não prejudicar a integridade dos mesmos.

XIII - Tanto o sistema como o banco de dados deverão ser acessados via internet, através de quaisquer dispositivos (Ex. Smartphone, Tablet, entre outros)

7.2 - DA IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS e DO TREINAMENTO

7.2.1. A implantação e o treinamento se darão de forma on-line. Os sistemas deverão contemplar todos os órgãos e fundos da administração direta vinculados a um mesmo banco de dados centralizado. Os sistemas que tiverem acesso ao público via WEB, deverão estar em servidores (computador) remoto que tenham garantia de acesso de no mínimo 99,95% (noventa e nove vírgula noventa e cinco por cento) de disponibilidade, com no máximo de 15 horas de indisponibilidade por ano, cujos custos de locação e manutenção dos servidores (computadores) remotos correrão inteiramente por conta da empresa locadora dos sistemas (proponente).

7.3 – DO SUPORTE

7.3.1. Os suportes ao sistema deverão ser feitos através de atendimento telefônico, remoto ou por vídeo conferência, sendo que quando este for solicitado o deverá ser feito no prazo máximo de até 02 (duas) horas. No caso esporádico de ocorrer visita *in loco*, as despesas de estadia e alimentação correrão inteiramente por conta da contratada, sem qualquer ônus dos técnicos ou demais despesas inerentes ao caso.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÍTIO D'ABADIA-GO

adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:

8.1.1. primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;

8.1.2. segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;

8.1.3. terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno da Câmara e pelo tribunal de contas.

8.1.4. Na forma de regulamento, a implementação das práticas a que se refere o item 8.1. será de responsabilidade da alta administração do órgão ou entidade e levará em consideração os custos e os benefícios decorrentes de sua implementação, optando-se pelas medidas que promovam relações íntegras e confiáveis, com segurança jurídica para todos os envolvidos, e que produzam o resultado mais vantajoso para a Casa Legislativa, com eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas.

8.1.5. Para a realização de suas atividades, os órgãos de controle deverão ter acesso irrestrito aos documentos e às informações necessárias à realização dos trabalhos, inclusive aos documentos classificados pelo órgão ou entidade nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e o órgão de controle com o qual foi compartilhada eventual informação sigilosa tornar-se-á corresponsável pela manutenção do seu sigilo.

8.1.6. Os integrantes das linhas de defesa a que se referem os itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, observarão o seguinte:

I - quando constatarem simples impropriedade formal, adotarão medidas para o seu saneamento e para a mitigação de riscos de sua nova ocorrência, preferencialmente com o aperfeiçoamento dos controles preventivos e com a capacitação dos agentes públicos responsáveis;

II - quando constatarem irregularidade que configure dano à Câmara Municipal, sem prejuízo das medidas previstas item anterior, adotarão as providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, observadas a segregação de funções e a necessidade de individualização das condutas, bem como remeterão ao Ministério Público competente cópias dos documentos cabíveis para a apuração dos ilícitos de sua competência.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo Presidente da Casa Legislativa, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÍTIO D'ABADIA-GO

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Câmara Municipal ou de seus agentes e prepostos.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Melhor preço devido as condições e localização e continuidade na contratação.

11. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Dá-se para fins de empenho o valor unitário de **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**, perfazendo-se um valor global de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)** pelo objeto deste Termo de Referência, de acordo com as quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE SISTEMA GESTOR, E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO.	12	1.200,00	14.400,00

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, correrão por conta de dotação orçamentária própria do vigente orçamento, devendo o referido empenho se dar por estimativa dentro do exercício financeiro, de forma global no montante estimado dos valores vincendos, nos termos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, e modificações posteriores, sendo a seguinte:

01. CÂMARA MUNICIPAL
01.01.01.031.0031.2.001 – 3.3.90.39
FICHA 00009

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÍTIO D'ABADIA-GO

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores a CONTRATADA deverá obedecer às seguintes disposições:

I - A contratada deverá disponibilizar on-line, via telefone, acesso remoto, equipe *in loco* de atendimento com técnicos especializados nos diversos módulos com profissionais capacitados ao dispor da Câmara Municipal durante o horário de funcionamento desta.

II - A contratada deverá efetuar treinamento aos usuários do sistema, na sede da contratante, disponibilizando ferramentas para tal, como data show, slides, etc.

III - Caso a contratante necessitar de outros treinamentos específicos, a contratante deverá efetuar em no máximo 72 (setenta e duas) horas a contar da data de notificação.

IV - Todos os módulos dever permitir o acesso simultâneo de no mínimo 30 (trinta) usuários, via internet, por quaisquer dispositivos.

V - Manter as certidões de Seguridade Social atualizada, de acordo com o art. 195, parágrafo 3º da Constituição Federal;

14. DAS INFRAÇÕES, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. A disciplina das infrações, sanções administrativas e obrigações das partes aplicáveis no curso da contratação são aquelas previstas na lei 14.133/2021.

Sítio D'Abadia-GO 26 de junho de 2023.

Mário Joaquim de Oliveira
Secretário da Mesa